

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 30/12/91

As 19:40 hs.

Ass. Medina

LEI Nº 1092/91

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

REGULARIZA A SITUAÇÃO DOS NÚCLEOS DE
PRÉ-ESCOLAR EFIGÊNIO MOTA E RAIMUNDO
JOSÉ CALDEIRA.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias à criação, ao registro e regulamentação dos Núcleos de Pré-escolar Efigênio Mota e Raimundo José Caldeira, em funcionamento desde 1986.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à completa regularização da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 26 DE DEZEMBRO DE 1.991.


LEONARDO DINIZ DIAS

Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e um.


ASSESSORIA DE GOVERNO